

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Contrato de Gestão que celebram entre si a **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR** e a **E-Paraná Comunicação – EPR**, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM**, com o objetivo de atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação pública.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, instituída nos termos da Lei nº 32, de 02 de julho de 1.892 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 7.039, de 19 de outubro de 1978, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.968.170/0001-99, com sede na Ébano Pereira, 309, Curitiba/PR, CEP 80.410-240, neste ato representada por seu Presidente, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.057.457-7, inscrito no CPF/MF sob nº 348.367.729-15, nomeado pelo Decreto nº 064 de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 10349, e a **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR**, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Bairro Mercês, CEP 80810-110, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Rafael Chinasso Fernandez Segura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.979.167-2 /PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.960.009-38, nomeado pelo Decreto nº 6.515 de 04 de julho de 2024, publicado na Edição nº 11.694 de 04 de julho de 2024 do Diário Oficial do Estado do Paraná, celebram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com a supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, inscrita no CNPJ nº 09.234.494/0001-43, com sede à Rua Nossa Senhora da Salette s/n – Palácio Iguaçu – Centro Cívico, CEP 80.530-240, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Cleber de Oliveira**

Mata, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 280.315.998-82, RG: 30436395/SP, nomeado pelo Decreto nº 177/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.340, de 17 de janeiro de 2023 (Anuente Interveniente).

CONSIDERANDO:

Que a E-Paraná Comunicação foi instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública.

Que a EPR, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 17.762/2013, está autorizada a celebrar contrato de gestão com a Administração Pública do Estado do Paraná.

Que o Regulamento da JUCEPAR (Anexo ao Decreto nº 12.033/2014), em seu art. 32 prevê a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos.

Que a qualidade e alcance dos serviços prestados pela JUCEPAR dependem da assessoria de comunicação para otimizar as informações junto aos principais veículos de imprensa e mídias sociais.

Que a JUCEPAR não possui estrutura técnica ou expertise para o exercício das funções essenciais à criação, produção, edição, divulgação, distribuição de conteúdos digitais audiovisuais e assessoria de comunicação.

Que as atividades técnicas e operacionais da EPR possibilitarão um avanço nos mecanismos de comunicação e transparência ativa da JUCEPAR para com os cidadãos paranaenses.

Diante do exposto, os partícipes resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO

que se rege pelos seguintes dispositivos legais: art. 12 e 16 da Lei Estadual nº 17.762 de 20 de novembro de 2013, art. 32, Anexo ao Decreto Estadual nº 12.033/2014, e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, além das cláusulas que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento, por parte da E-Paraná Comunicação, de atividades de consultoria de comunicação e produção de conteúdo à Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Sistema de Avaliação;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Desembolso;
- d) **Anexo IV** – Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

Este instrumento tem por objetivo regulamentar a relação de cooperação entre a EPR e a JUCEPAR, atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação dessa Autarquia, efetivada a partir de consultorias de comunicação e produção de conteúdos e produções com fins informativos e de utilidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da E-Paraná Comunicação:

- I.** Executar as atividades estipuladas no Anexo I deste Contrato de Gestão e cumprir com as metas estabelecidas em comum acordo, nos prazos acordados e de acordo com as demais cláusulas e condições estabelecidas;
- II.** Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente;
- III.** Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor de Produção e Conteúdo;
- IV.** Assegurar à JUCEPAR o direito de acompanhar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho para o atingimento do objetivo deste Contrato de Gestão;
- V.** Realizar revisão gramatical, ortográfica e de adequação às diretrizes do Governo do Estado em todos os conteúdos que produzir no cumprimento do Plano de Trabalho;
- VI.** Fornecer prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos porventura solicitados relativamente às atividades, às operações, aos documentos e aos registros contábeis relativos a este Contrato de Gestão;
- VII.** Enviar tempestivamente os Relatórios de Prestação de Contas, atestando o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII.** Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

São obrigações da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR:

- I.** Indicar e alocar dotação orçamentária suficiente e garantir os recursos financeiros necessários ao pagamento da E-Paraná Comunicação, para dar suporte ao regular e ininterrupto desenvolvimento deste Contrato de Gestão;
- II.** Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente

Contrato de Gestão;

III. Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objetivo deste Contrato de Gestão;

IV. Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela E-Paraná Comunicação, dos conteúdos e materiais solicitados, dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão (Anexo I);

V. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Presidente da Junta Comercial do Paraná;

VI. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Coordenador de Tecnologia da Junta Comercial do Paraná;

VII. Orientar o Gestor do Contrato designado pela EPR, a fim de que este coordene os profissionais da Entidade no desenvolvimento e na execução das atividades objeto deste Contrato de Gestão, definindo diretrizes e prioridades;

VIII. Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho, apresentando, em tempo hábil, à contratada as demandas da JUCEPAR acompanhadas das informações necessárias para a entrega de todas as atividades previstas, garantindo a plena execução da dotação orçamentária prevista;

IX. Fundamentar tecnicamente eventuais pedidos de correção, alteração e refação dos conteúdos produzidos pela EPR;

X. Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado e imprensa oficial estadual;

XI. Realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto deste Contrato, por meio do Sistema de Avaliação constante no Anexo II, integrante deste ajuste, comunicando à EPR quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), responsável pela coordenação geral do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), deverá supervisionar o presente Contrato de Gestão, com fundamento no art. 2º da Lei 17.762/2013, assegurando a conformidade das atividades e conteúdos produzidos com as diretrizes, procedimentos e objetivos estabelecidos no Decreto nº 2.663/2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, bem como com as finalidades institucionais da EPR previstas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.762/2013. Para tanto, compete à SECOM, no âmbito do presente Contrato de Gestão, as seguintes obrigações:

- I. Supervisionar as ações e atividades executadas, garantindo a integração e alinhamento com as normas e diretrizes do SICOM, conforme o Decreto nº 2.663/2023, observando os preceitos do artigo 23 da Lei nº 21.352/2023;
- II. Zelar pela conformidade dos conteúdos e campanhas produzidos no âmbito deste contrato, garantindo que estes sejam claros, congruentes e que atendam aos objetivos do SICOM, evitando qualquer forma de promoção pessoal de autoridades públicas, conforme o artigo 4º do Decreto nº 2.663/2023.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor global deste Contrato de Gestão é de R\$ 217.990,75 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), calculado de acordo com as atividades previstas e os recursos necessários ao seu desenvolvimento, em consonância ao estipulado neste instrumento e em seus Anexos, com repasses mensais nos moldes consignados no Anexo III (Cronograma de Desembolso), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Valor repassado pela JUCEPAR: R\$ 217.990,75 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), Programa/Atividade F3331.23.125.20.8047 natureza da despesa n.º 3.3.50.85.03, Fonte de Recursos 1.501.000.250.

Parágrafo Único. Admite-se, adicionalmente, pagamentos extraordinários, restritos a

custos imprevisíveis relacionados à execução do objeto da presente parceria, que atendam aos princípios da economicidade e da transparência, com natureza e finalidade pertinentes ao Anexo I, os quais serão, após devidamente comprovados, acordados entre as partes por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros serão realizados mensalmente pela JUCEPAR, de forma ininterrupta, para a consecução do objeto e do objetivo deste Contrato de Gestão, de acordo com o Cronograma de Desembolso (Anexo III) deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. Os repasses financeiros previstos no Cronograma de Desembolso serão realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução das atividades.

Parágrafo Segundo. Os repasses financeiros serão efetuados em conta bancária específica para este Contrato de Gestão, a ser aberta no Banco do Brasil pela E-Paraná Comunicação.

Parágrafo Terceiro. O fato de a prestação de contas da E-Paraná Comunicação estar sob análise da JUCEPAR, não impede a continuidade dos repasses programados, sendo que a confirmação de eventual pendência gerará desconto nos repasses futuros ou devolução ao final do cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas à JUCEPAR mensalmente, via sistema e-protocolo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução das

atividades.

Parágrafo único. No caso de não envio do relatório mensal de prestação de contas pela EPR, os repasses financeiros previstos neste Contrato de Gestão serão automaticamente interrompidos até que a prestação de contas seja devidamente enviada.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Presidente da JUCEPAR nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta, de preferência, por 3 (três) membros, profissionais de notória especialização, para subsidiá-lo em relação à avaliação deste Contrato de Gestão, conforme sistemática contida no Anexo II deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá realizar a análise da prestação de contas enviada pela E-Paraná Comunicação, avaliando o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas previstas no presente contrato, conforme o Sistema de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo Segundo. A regularidade da prestação de contas será atestada ou não até o dia 25 (vinte e cinco) do mês em que a prestação de contas foi enviada, sendo o trâmite via sistema e-protocolo.

Parágrafo Terceiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a cooperação entre as signatárias na execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação após elaborar relatório conclusivo sobre os resultados alcançados ao final dos períodos, atribuirá os critérios de “Regular”, “Regular com ressalvas” e “Irregular”, conforme Anexo II deste instrumento.

Parágrafo Quinto. No caso de não atingimento das metas, quando da avaliação mensal, deverá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação pormenorizar quais atividades não foram prestadas. Caso haja justificativa válida pelo não cumprimento e seja do interesse

de ambas as partes, deverá ser oportunizando à contratada dar cumprimento integral ao pactuado.

Parágrafo Sexto. Somente ao final da vigência do presente contrato, caso mantida a avaliação de “Regular com ressalvas” e “Irregular”, haverá a devolução parcial e integral, respectivamente, dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo. No final da vigência do presente contrato, no caso de a avaliação ser por “Regular com ressalvas”, serão ressarcidos tão somente os valores referentes às atividades não executadas.

Parágrafo Oitavo. Os relatórios mensais fundamentarão a elaboração do Relatório Anual de prestação de contas pela JUCEPAR, que deverá ser enviado à EPR até o dia 30 de janeiro de 2026, possibilitando a prestação de contas aos órgãos de controle em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REFAÇÃO

Durante a execução do plano de trabalho, serão permitidas até 02 (duas) refeições de cada atividade contratada, sem ônus adicional para o contratante.

Parágrafo Primeiro. A partir da terceira refeição, caso a EPR tenha atendido plenamente às solicitações anteriores, será cobrado o valor integral referente a uma nova atividade, que deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

Parágrafo Segundo. A cada pedido de refeição, o prazo para entrega da atividade será automaticamente prorrogado por período igual ao estabelecido inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS

As atividades previstas no Plano de Trabalho que não forem executadas em razão de falha de planejamento ou de ausência de diretrizes por parte do Contratante, deverão constar no relatório de prestação de contas, a fim de serem realizadas dentro da vigência do presente contrato.

Parágrafo único. Tais atividades deverão ser remanejadas por meio de apostilamento com o objetivo de cumprir integralmente a dotação orçamentária originalmente prevista, sem prejuízo financeiro para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os direitos patrimoniais relativos à autoria das imagens, textos e demais conteúdos produzidos pela EPR no cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) serão cedidos, por força do presente contrato, à JUCEPAR.

Parágrafo Único. Reservam-se à EPR os direitos morais de autor sobre os conteúdos supracitados desenvolvidos por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

Permite-se que a EPR realize subcontratação parcial, de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor global, dos serviços das atividades descritas no Plano de Trabalho, com a devida autorização, prévia e por escrito, da JUCEPAR.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da EPR pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder

perante a JUCEPAR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido motivadamente e unilateralmente por qualquer dos signatários, mediante Notificação, em Ofício por *e-protocolo*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação aos serviços da cláusula segunda, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas vencidas.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a denúncia deste Contrato de Gestão, além daquelas previstas no art. 713 do Decreto 10.086/2022, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. A inexecução do objeto deste Contrato de Gestão;
- II. A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato de Gestão;
- III. A falta de repasse financeiro tempestivo, por parte da contratada, para a execução dos serviços prestados (Anexo I) deste Contrato de Gestão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das condições estabelecidas neste Contrato de Gestão será efetivada mediante a celebração de um Termo Aditivo ou de um Apostilamento, conforme a disposição contratual a ser alterada e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato de Gestão terá início em 03 de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2026 (último dia útil do mês seguinte ao término do plano de trabalho), permitida sua prorrogação por meio de termo aditivo, cuja intenção poderá ser notificada por qualquer uma das partes, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de ofício via *e-protocolo*.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão servirá de base para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Segundo. Como a execução do Plano de Trabalho de doze meses abarca dois exercícios financeiros, as verbas orçamentárias do primeiro exercício serão alocadas para a execução do Plano de Trabalho relativo aos meses do segundo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os signatários, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelos signatários.

Parágrafo Único. Quando do encerramento do presente Contrato de Gestão, se houver saldo remanescente na conta bancária associada a ele e não houver aditivos ao contrato em questão, ocorrerá a devolução do valor à Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato de Gestão e os seus Termos Aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado pela JUCEPAR às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo único: Cada partícipe compromete-se a publicar o inteiro teor deste instrumento em seu respectivo sítio eletrônico institucional, garantindo a visibilidade e o acesso público ao seu conteúdo, em até cinco dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Os signatários elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Gestão que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os signatários, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Gestão, de forma eletrônica.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura

Diretor-Presidente

E-Paraná Comunicação

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

Presidente

Junta Comercial do Paraná

Cleber de Oliveira Mata

Secretário de Estado

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

ANEXO I
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2025/2026

Este Plano de Trabalho tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de **produção de conteúdo e assessoria de comunicação**, objeto do Contrato de Gestão nº 01/2025 entre a **Junta Comercial do Paraná** e a **E-Paraná Comunicação**.

A diretriz é a atuação de cada entidade partícipe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pela **Junta Comercial do Paraná**, levando aos cidadãos, especialmente do Paraná, a possibilidade de acompanhar os conteúdos informativos e de utilidade pública com facilidade e simplicidade. Passamos a explicitar as atividades que compreendem este Plano de Trabalho correspondente ao período de **12 (doze) meses**, sendo, portanto, denominado de **Plano de Trabalho 2025/2026**.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), instituído pelo Governo do Paraná através da Lei nº 21.352/2023 e do Decreto nº 2.663/2023, representa um marco na promoção da eficiência comunicativa entre os órgãos governamentais e a sociedade. Sob os alicerces da legislação, a Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná (SECOM) assume papel central, respaldada pelos Núcleos de Comunicação Setoriais (NCS), que operam de maneira sistêmica. O SICOM abraça dois macroprocessos: Imprensa e Conteúdos Governamentais; e Mídia e Marketing Institucional.

A **Junta Comercial do Paraná** necessita da dinamização da produção dos conteúdos noticiosos, com finalidades informativas e de utilidade pública nos diversos meios de comunicação, bem como necessita da continuidade do apoio à execução destas atividades realizadas pela **E-Paraná Comunicação**.

Importante acrescentar ainda que o presente Contrato de Gestão visa a eficiência, a

eficácia e o dinamismo do sistema de comunicação da **Junta Comercial do Paraná**, o que torna adequada a celebração deste Contrato de Gestão entre a **Junta Comercial do Paraná** e a **E-Paraná Comunicação**.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO À JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A cooperação envolve atividades que estão dispostas nos seguintes grupos:

2.1. ATIVIDADES PONTUAIS

a) Fotografia - consiste em:

- Registro de imagens com o auxílio de uma câmera;
- Criação, edição e tratamento de material fotográfico;
- Outras atividades afins e correlatas compatíveis com o desempenho das atividades de fotografia para demandas diversas da JUCEPAR.

Prazo de Execução: 06 eventos ao longo do contrato

Forma de Entrega: arquivos de computador em formato de imagem.

Valores: R\$ 2.730,31 (dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos).

b) Produção de Programetes – consiste em:

- Produção de 06 programetes de até 03'00" (três minutos) com os destaques das notícias da JUCEPAR, assim como, de cobertura de eventos ou repercussões de notícias e afins;
- Apresentação com apoio de imagens realizadas ou grafismos, edição e vinheta padronizada.
- Os programetes totalizarão 18'00" (dezoito minutos), podendo ser divididos em mais programetes de temporização menor que 3'00", mas não poderão exceder seu total de 18'00".

Prazo de Execução: 1 semana por programete.

Forma de Entrega: Arquivos de vídeo para uso nas mídias sociais.

Valor: R\$ 20.100,48 (vinte mil e cem reais e quarenta oito centavos).

c) Produção de Podcasts – consiste em:

- Produção de 02 *podcasts* de até 45'00" (quarenta e cinco minutos) desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando os temas destacados pela JUCEPAR;
- Apresentação com apoio de imagens realizadas ou grafismos, edição e vinheta padronizada.

Prazo de Execução: 30 dias por *podcast*.

Forma de Entrega: Arquivos de vídeo para uso nas mídias sociais.

Valor: R\$ 20.388,59 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

2.II. ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA

a) Assessoria em Comunicação – consistente em:

- Redação, pesquisa e entrevista por profissional habilitado para produção de 03 matérias especiais por mês (totalizando 36 matérias ao longo do contrato) sobre as atividades e ações desenvolvidas pela JUCEPAR;
- Acompanhamento de eventos (internos ou externos) com geração de material para divulgação;
- Acompanhamento e *clipping* junto aos principais veículos de imprensa e de mídias sociais;
- Diagramação e atualização constante de 06 (seis) manuais (passo a passo), assim como confecção de novos manuais. A junta disponibilizará as informações e a EPR fará a diagramação do material seguindo a identidade visual da instituição. Entrega de 06 (seis) "passo a passo", de até 30 laudas, por ano. As atualizações de manuais já entregues não comprometerão as 30 laudas/ ano por manual.

Prazo de Execução: Continuada.

Forma de Entrega: Arquivos de computador em formato conforme solicitação e características do produto desenvolvido.

Valores: R\$ 67.298,18 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e dezoito

centavos).

b) Produção de Conteúdo para as Redes Sociais – consistente em:

- Planejamento mensal de publicações; revisão semanal para adequar temas; adequação conforme prioridades e relevância;
- Acompanhamento diário de redes sociais de outros órgãos pertinentes; interação com perfis de interesse da JUCEPAR e com seguidores; avaliação engajamento e conteúdo; *repost* de conteúdo; organização dos destaques no Instagram;
- Produção de conteúdo para redes sociais (Facebook, Instagram, X - twitter) de até 03 *posts* semanais para o *Feed* ou *story*;
- Relatório mensal das ações da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nos canais de comunicação, interação das pessoas com a marca e redes sociais.

Prazo de Execução: Continuada.

Forma de Entrega: Arquivos de computador em formato conforme solicitação e características do produto desenvolvido.

Valores: R\$ 83.908,59 (oitenta e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

c) Despesas Administrativas – consiste em:

- Despesas administrativas ligadas à atividade produtiva.

Prazo de Execução: Continuada.

Valores: R\$ 23.564,60 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução são estimados em meses, a partir da data de contratação, para desenvolvimento de cada projeto observando suas características e podem ser adiados ou antecipados conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada, formalizada por meio do *e-protocolo*.

ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Fotografia	X		X		X		X		X		X	
Programetes		X		X		X		X		X		X
Podcasts				X					X			

ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Assessoria em Comunicação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Conteúdo de Redes Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Despesas administrativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Para execução dos contratos em sua totalidade, o valor geral é de R\$ 217.990,75 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) que serão pagos em 12 parcelas, conforme Cronograma de Desembolso (Anexo III), durante a vigência deste Plano de Trabalho.

Em relação à precificação das atividades, é fundamental destacar que está baseada em sólidas referências de mercado, notadamente nas tabelas de preços de sindicatos, como SINAPRO-PR (sindicato das agências de propaganda do estado do paran ) e ADEGRAF (associa  o dos designers gr ficos do distrito federal). Ressaltamos que, al m disso, a precifica  o   resultado de uma an lise dos custos fixos e vari veis da EPR, culminando em um valor de hora t cnica, utilizada como par metro determinante para a atribui  o do valor pecuni rio a cada atividade, sem deixar de considerar a aus ncia de finalidade lucrativa da Entidade.

Os pagamentos de forma parcelada, al m de promoverem uma gest o melhor dos recursos da contratante, asseguram o cumprimento do objeto, condi  o para a continuidade dos repasses e est  sujeito a avalia  es per dicas.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

ANEXO II
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO
AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Sistema de Avaliação

O Contrato de Gestão será acompanhado e avaliado mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, composta preferencialmente por 3 (três) profissionais, escolhidos pela JUCEPAR.

Metodologia de Avaliação

Cada segmento de serviço prestado deve ser avaliado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das **METAS** no escopo do trabalho que foram executadas no último trimestre, conforme os seguintes critérios: **REGULAR**, **REGULAR COM RESSALVAS** e **IRREGULAR**. Nos dois primeiros casos, deverão ser descritos quais foram as atividades desenvolvidas e quais não foram.

ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Fotografia	Registro de imagens e tratamento de material fotográfico, em 06 eventos ao longo do contrato.	Realizar a criação, edição e tratamento de material fotográfico com excelência, assegurando a produção de imagens de alta qualidade visual e estética. Garantir que o material atenda aos padrões de comunicação visual da JUCEPAR, contribuindo para a efetiva representação e pro-	

		moção das iniciativas da Junta em diversos canais de comunicação.	
Programetes	Produção de 06 programetes de até 03'00" com os destaques das notícias da JUCEPAR, assim como, de cobertura de eventos ou repercussões de notícias e afins, com o apoio de imagens realizadas ou grafismos, edição e vinheta padronizada (criada pela E-Paraná).	Garantir uma seleção balanceada de pautas, abrangendo uma variedade de temas, projetos e atividades da JUCEPAR, incluindo imagens visuais das ações realizadas e edição, proporcionando uma representação visual das atividades.	
Podcasts	Produção de 02 podcasts de até 45,00", desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando os temas destacados pela JUCEPAR com o apoio de imagens realizadas, grafismos, edição e vinheta padronizada (criada pela E-Paraná) e cortes de divulgação.	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da JUCEPAR, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	

ATIVIDADES DE AÇÃO CONTINUADA			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO

Assessoria em Comunicação	Redação, pesquisa e entrevista por profissional habilitado para produção de 03 matérias por mês sobre as atividades e ações desenvolvidas pela JUCEPAR.	Assegurar a produção regular de matérias especializadas e de qualidade, destacando as atividades e ações da JUCEPAR por meio de pesquisa e entrevistas, com o objetivo de ressaltar a relevância e impacto das iniciativas institucionais.	
	Acompanhamento de eventos (internos ou externos) com geração de material para divulgação.	Realizar um acompanhamento eficiente de eventos, sejam internos ou externos, com a produção de material de qualidade para otimizar a divulgação e fortalecer a imagem institucional da JUCEPAR.	
	Acompanhamento e clipping junto aos principais veículos de imprensa e de mídias sociais.	Assegurar uma imagem positiva da JUCEPAR nos principais veículos de imprensa e redes sociais, por meio de acompanhamento contínuo buscando otimizar a disseminação e percepção das informações institucionais.	
	Diagramação e atualização constante de 06 manuais (passo a passo), assim como confecção de novos manuais. A junta disponibilizará as informações e a EPR	Realizar a diagramação e padronização de seis manuais "passo a passo" por ano, com até 30 laudas cada, seguindo as informações fornecidas pela JUCEPAR e alinhando-os à identidade	

	fará a diagramação do material seguindo a identidade visual da instituição. Entrega de seis “passo a passo”, de até 30 laudas, por ano. As atualizações de manuais já entregues não comprometerão as 30 laudas/ ano por manual.	visual da instituição. Assegurar a entrega de materiais instrucionais claros e visualmente atraentes.	
Redes sociais	Planejamento mensal de publicações; revisão semanal para adequar temas; adequação conforme prioridades e relevância.	Atingir consistência e impacto nas redes sociais com um planejamento mensal eficiente, ajustes semanais alinhados a prioridades, busca contínua por otimização e adaptação, além de fortalecer parcerias estratégicas para maximizar a participação em ações ao longo do contrato.	
	Acompanhamento diário de redes sociais de outros órgãos pertinentes; interação com perfis de interesse da JUCEPAR e com seguidores; avaliação engajamento e conteúdo; repost de conteúdo; organização dos destaques no Instagram.	Desenvolver e fortalecer a presença online da JUCEPAR, com estratégias de planejamento, acompanhamento ativo das redes sociais de órgãos relevantes, interação estratégica, otimização de engajamento, repostagens estratégicas e aprimoramento da organização dos destaques no Instagram, visando elevar a reputação e visibili-	

		dade institucional ao longo do contrato.	
	Produção de conteúdo para redes sociais (Facebook, Instagram, X - twitter) de até 3 posts semanais para o Feed ou story, totalizando 156 posts ao longo do contrato.	Atingir uma presença digital envolvente e atualizada, através da produção de até 3 posts semanais para o Feed ou story, com foco em temas relevantes e atuais, visando fortalecer a identidade da JUCEPAR e aumentar o engajamento nas plataformas Facebook, Instagram e X - twitter.	
	Atualização e adequação da identidade visual utilizada nas redes sociais.	Modernizar e aprimorar a identidade visual nas redes sociais, refletindo a essência da JUCEPAR e promovendo uma imagem coesa e atrativa para fortalecer a presença online e ampliar o reconhecimento da instituição.	
	Relatório mensal das ações da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nos canais de comunicação, interação das pessoas com a marca e redes sociais.	Realizar uma análise mensal abrangente do impacto das ações nos canais de comunicação e interações nas redes sociais.	
Despesas Operacionais e Administrativas	Atividade inclui as despesas internas referentes a atividade produtiva.	Elaborar um orçamento detalhado que contemple as despesas necessárias para a atividade produtiva.	

		va, garantindo que os recursos sejam alocados de forma adequada e sustentável.	
--	--	--	--

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

ANEXO III
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso está de acordo com a planilha de valores calculada em conformidade com o Plano de Trabalho 2025/2026 do Contrato de Gestão nº 01/2025 e com custos elencados para o seu desenvolvimento. Para efeito de quantificação das atividades a serem desempenhadas pela **E-Paraná Comunicação** e para a avaliação do Contrato de Gestão, que será feita conforme o sistema de avaliação do **ANEXO II**, o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão contempla as atividades de natureza pontual (**Fotografia, Produção de Programetes e Produção de Podcasts**) e atividades de prestação contínua (**Assessoria em Comunicação, Produção de Conteúdo para Redes Sociais e Despesas Administrativas**) de acordo com a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
	Atividades Pontuais			Atividades Continuadas			
Mês	Fotografia	Programetes	Podcasts	Assessoria em Comunicação	Redes Sociais	Despesas administrativas	Total por Mês
1	R\$ 455,06			R\$ 5.608,19	R\$ 6.992,39	R\$ 1.963,71	R\$ 15.019,35
2		R\$ 3.350,08		R\$ 5.608,19	R\$ 6.992,39	R\$ 1.963,71	R\$ 17.914,37
3	R\$ 455,05			R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,39	R\$ 1.963,71	R\$ 15.019,33
4		R\$ 3.350,08	R\$ 10.194,30	R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,71	R\$ 28.108,65
5	R\$ 455,05			R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 15.019,33
6		R\$ 3.350,08		R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 17.914,36
7	R\$ 455,05			R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 15.019,33
8		R\$ 3.350,08		R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 17.914,36
9	R\$ 455,05		R\$ 10.194,29	R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 25.213,62
10		R\$ 3.350,08		R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 17.914,36
11	R\$ 455,05			R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 15.019,33
12		R\$ 3.350,08		R\$ 5.608,18	R\$ 6.992,38	R\$ 1.963,72	R\$ 17.914,36
Total por Item	R\$ 2.730,31	R\$ 20.100,48	R\$ 20.388,59	R\$ 67.298,18	R\$ 83.908,59	R\$ 23.564,60	R\$ 217.990,75

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS SEGUINTE			JANEIRO 2026
Cumprimento do Plano de Trabalho (EPR)	Até o dia 15	Até o dia 20	Até o dia 25	Até o dia 30
	Envio do relatório relativo ao mês anterior (EPR)	Realização do Repasse (JUCEPAR)	Aprovação do relatório (Comissão)	Envio do Relatório Anual de 2025 (JUCEPAR)

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

ANEXO IV
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem fundamento na transparência e no controle, indispensáveis ao acompanhamento da execução do Contrato de Gestão celebrado entre a **Junta Comercial do Paraná** e a **E-Paraná Comunicação**.

A **JUCEPAR** é responsável por transferir recursos financeiros à **E-Paraná Comunicação** para atendimento do Plano de Trabalho em consonância com o objeto do Contrato de Gestão. Assim, a **E-Paraná Comunicação** deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, dos gestores, dos Conselhos de Administração das entidades partícipes e da sociedade civil, a Prestação de Contas deverá seguir o disposto neste Anexo.

A **E-Paraná Comunicação** fará a prestação de contas à **JUCEPAR mensalmente**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente em relação aos valores recebidos no período.

O Relatório de Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos, relativos ao Contrato de Gestão nº 01/2025:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da **E-Paraná Comunicação**;
2. Folha contendo índice dos documentos encaminhados;
3. Relatórios das Diretorias – Administrativa e Financeira e de Produção e Conteúdo – em relação as Ações e Indicadores de Avaliação, com notas explicativas se necessário;
4. Demonstração financeira assinada pelo Contador e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, contendo:
 - a. Demonstração das mutações do patrimônio social;
 - b. Demonstração do Superávit/Déficit;
 - c. Demonstração de Superávit/Déficit Acumulados;
 - d. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - e. Notas Explicativas julgadas necessárias.
5. Balancetes financeiros mensais;

6. Relatório da Conta Bancária específica do Contrato de Gestão contendo em colunas, lado a lado, os saldos contábeis e o saldo dos extratos bancários.

ANUALMENTE

A **E-Paraná Comunicação** fará prestação de contas anual, até o 10º (décimo) dia útil do mês de março do ano subsequente, em relação ao exercício anterior, contendo a documentação elencada para as prestações de contas mensais, acrescida do Balanço Patrimonial daquele exercício, na forma da lei vigente.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente
Junta Comercial do Paraná

Documento: **ContratodeGestao012025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 29/01/2025 13:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 29/01/2025 13:35 Local: JUCEPAR/GBP.

Assinatura Simples realizada por: **Cleber de Oliveira Mata (XXX.315.998-XX)** em 29/01/2025 16:46 Local: SECOM/GS.

Inserido ao protocolo **23.160.636-0** por: **Kamila Santinelli Felipe Godoy** em: 29/01/2025 09:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d1fd1d8dd4c6ade2346d363f6554dace.